LEI ORDINÁRIA Nº 25

de 28 de setembro de 1989

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Concede aumento de 60% (Sessenta por Cento) ao servidor público municipal conforme anexo II, ao qual passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 1° de Setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO SUL-MS, 28 DE SETEMBRO DE 1989.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em